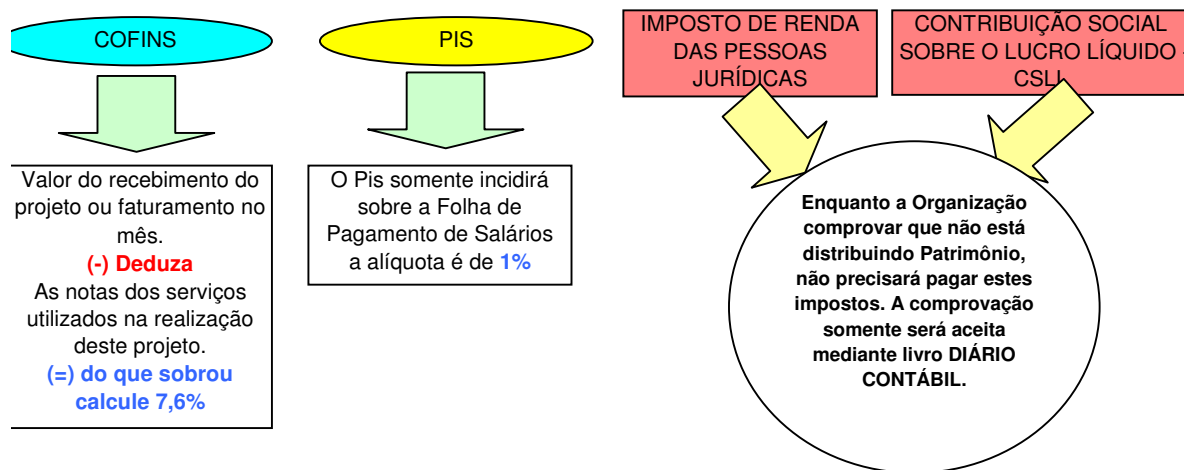


FATURAMENTO DA OSCIP

MAPA DE IMPOSTOS FEDERAIS



Para os impostos Federais não há como proceder requerimento de isenção. O critério está previsto em lei e tem o escopo acima, devendo ser cumprido. O sistema tributário é declaratório e poderá haver intimação para esclarecimentos e até julgamento dentro de 5 anos.

OUTROS IMPOSTOS

ISS

Imposto de competência municipal e incidirá sobre todos os serviços que forem prestador por OSCIP. Cada cidade tem um critério específico de isenções, devendo considerar que há aquelas que não isentam ninguém das prestações de serviços. É necessário pedir isenção a cada projeto que será faturado.

ICMS

Imposto Estadual que existe sobre a circulação de mercadorias. (venda de camisetas, livros, revistas, bazares, artesanato, etc). O Governo de cada Estado tem suas regras próprias para conceder a isenção às OSCIP no que diz respeito ao comércio ou transporte de bens. Caso não requeira isenção, terá de recolher.

ITCMD

Imposto Estadual que incide sobre a transmissão de bens (doações) e cada Estado tem suas regras. Em São Paulo só é tributado os valores acima de R\$ 37.000,00 com a alíquota de 4%, porém o Governo do Estado permite que se requeira isenção, conforme o que for ser praticado.

TRABALHISTA

INSS

A Previdência Social não concede isenção às OSCIP, portanto o critério de contratação de pessoal é similar ao de uma empresa normal, ou seja, deve-se recolher 20% ao INSS, de 1% a 3% ao SAT, além dos terceiros conforme o caso.

FGTS

Tanto o FGTS quanto os demais direitos trabalhistas são idênticos, ou seja, não há nenhuma diferenciação de privilégios ou penalidades. Trata-se dos mesmos critérios e taxas.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

São as mesmas obrigações trabalhistas que uma empresa tiver, também acontecerá para as OSCIP.

OBRIGAÇÕES SINDICAIS PATRONAIS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A contribuição Sindical Patronal está prevista em LEI e é obrigatória, porém há uma portaria do Ministério do Trabalho que se as Organizações declararem na RAIS que não tem finalidade lucrativa, deixará de ser obrigada a declarar

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E OUTRAS DE SINDICATO

Os Sindicatos tem o direito de cobrar de qualquer organização, valores relativos a contribuições Confederativas, de Custeio, Assistencial, etc, porém a OSCIP para não precisar pagar, deverá protocolar uma carta declarando que não tem interesse de pagar, caso contrário o Sindicato poderá ingressar em juízo contra a associação reivindicando a cobrança destas tarifas.